



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 39 - PSS/001/2025, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

**CONSIDERANDO** a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2025 e em conformidade com a Lei n.º 1.945, de 05 de março de 2024, Lei n.º 2.254, de 13 de maio de 2025.

**CONSIDERANDO** a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2025 por meio do Decreto Municipal nº 195, de 13 de agosto de 2025;

**CONSIDERANDO** a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº. 036/2026/SMSCJ/GS subscrito pela Ilustríssima Secretária Municipal de Saúde;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025, regido pelo edital nº 01/2025, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

#### TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Amanda Mirelle Santos dos Reis	9º

**Art. 2º.** Para serem contratados o(s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.1 do edital nº. 001/2025, a seguir elencados:

IRINEU  
MARCOS  
PARMEG  
GIANI:462  
05578034

Assinado de  
forma digital  
por IRINEU  
MARCOS  
PARMEGGIANI:  
46205578034  
Dados:  
2026.06.08  
08:08:15 -04'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

Habilitação se exigir o cargo.

- I. Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei;
- II. Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- III. Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu;
- IV. Carteira de identidade (RG);
- V. CPF e CPF do Cônjuge;
- VI. Certidão de nascimento ou casamento;
- VII. Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- VIII. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina e os em idade escolar, comprovante de matrícula);
- IX. Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP;
- X. Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade;
- XI. Documento militar (se o candidato for do sexo masculino);
- XII. 02 fotos 3x4 coloridas e recentes;
- XIII. Comprovante bancário/conta corrente;
- XIV. Comprovante de residência, expedido nos últimos 30 (trinta) dias antes da publicação do edital de convocação de posse;
- XV. Realizar exames exigidos conforme **ANEXO VI** edital nº. 001/2025, que comprove ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- XVI. Inacumulabilidade: apresentar Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista;
- XVII. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária da função à qual pretende exercer;
- XVIII. Declaração de Bens e valores;
- XIX. Certidão negativa de débitos para com o município de posse;
- XX. Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência da função à qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;
- XXI. Habilitação se exigir a função.

**Art. 3º.** O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2025 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 4º** O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 é de um ano, conforme o item 18.1 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto Municipal nº 195, de 13 de agosto de 2025, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da

IRINEU  
MARCOS  
PARMEGGIANI:  
IANI:4620  
5578034

Assinado de  
forma digital  
por IRINEU  
MARCOS  
PARMEGGIANI:  
46205578034  
Dados:  
2026.06.08  
08:08:27 -04'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

**Art. 5º** A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pòrtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico [www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br) e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do edital nº 01/2025.

## Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS  
PARMEGGIANI:46205578034

Assinado de forma digital por IRINEU  
MARCOS PARMEGGIANI:46205578034  
Dados: 2026.06.08 08:08:36 -04'00'

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio/MT

**CAMPOS DE JÚLIO**  
Semeando Desenvolvimento

Prefeito Municipal

**PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON**

Secretária Municipal de Administração

Autoria: Poder Executivo

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
LEI N° 2.806, DE 8 DE JUNHO DE 2026.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 700.000,00.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), nos termos dos artigos 41, I, e 42 da Lei Federal n° 4.320, de 1964, na seguinte classificação orçamentária:

**I - 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

11.004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

**Dotação:** 004.08.245.0016.20106

**Projeto/Atividade:** GESTÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - INSTITUIÇÕES DE ACOLHIMENTO

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

**Fonte de Recurso:** 25000000000000 Recursos Ordinários - Exercício Anterior

**Valor:** R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)

**TOTAL: R\$ 700.000,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do crédito suplementar referido no art. 1º, inciso I, no valor total de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), decorrerão de superávit financeiro do exercício anterior, na fonte livre, consoante o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal n° 4.320, de 1964.

**Art. 3º** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal n° 2.691, de 15 de agosto de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2026 a 2029, a Lei Municipal n° 2.708, de 7 de outubro de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício financeiro de 2026, e a Lei Municipal n° 2.745, de 29 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2026.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 8 de junho de 2026.

**EDILSON ANTÔNIO PIAIA**

Prefeito Municipal

**PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON**

Secretária Municipal de Administração

Autoria: Poder Executivo

SECRETARIAS MUNICIPAIS  
RESOLUÇÃO CMDCA N° 012, DE 27 DE MAIO DE 2026.

RESOLUÇÃO CMDCA N° 012, DE 27 DE MAIO DE 2026.

**Nomeia os Consultores do Comitê de Participação de Adolescentes de Campo Novo do Parecis - CPA/CNP.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Campo Novo do Parecis - MT através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n° 2.438/2023 e no Regimento Interno considerando a Resolução CEDCA/MT N° deliberação em ocorrida no dia 27 de maio de 2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a os Consultores do Comitê de Participação de Adolescentes - CPA/CNP, com os respectivos membros:

I - Gustavo Bortolini dos Santos, CPF: \*\*\*.544.141.\*\*

II - Joseff Alexandre da Silva Araújo, CPF: \*\*\*.895.544.\*\*

**Art. 2º** Os consultores têm como atribuições:

I - Participar ativamente das discussões e reuniões do CPA/CNP e CMDCA, contribuindo com suas experiências e perspectivas;

II - Facilitar a comunicação entre o CPA/CNP, o NUCA e os adolescentes dos diferentes municípios do estado, promovendo a inclusão e diversidade cultural;

III - Apoiar na elaboração e organização de projetos e atividades voltadas para a promoção dos direitos de crianças e adolescentes;

IV - Auxiliar na elaboração de documentos oficiais;

IV - Colaborar com a equipe do CMDCA, proporcionando uma linguagem acessível e adequada ao público adolescente.

**Art. 3º** Os Consultores do CPA/CNP, no desempenho de suas funções se atentarão às disposições contidas no Regimento Interno do CMDCA e exercerão suas atividades sem remuneração.

**Art. 4º** As atividades dos Consultores poderão ser custeadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, incluindo concessão de diárias, adiantamentos, passagens e transporte quando houver deslocamento para fora do município.

**Art. 5º** Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis - MT, 27 de maio de 2026.

**DANILO QUERINO DE CASTRO**

Presidente CMDCA-CNP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 39 - PSS/001/2025, DE 08 DE JUNHO DE 2026**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

**CONSIDERANDO** a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2025 e em conformidade com a Lei n.º 1.945, de 05 de março de 2024, Lei n.º 2.254, de 13 de maio de 2025.

**CONSIDERANDO** a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2025 por meio do Decreto Municipal nº 195, de 13 de agosto de 2025;

**CONSIDERANDO** a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº. 036/2026/SMSCJ/GS subscrito pela Ilustríssima Secretária Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025, regido pelo edital nº 01/2025, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Amanda Mirelle Santos dos Reis	9º

**Art. 2º.** Para serem contratados o(s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.1 do edital nº. 001/2025, a seguir elencados:

Habilitação se exigir o cargo.

- I.** Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei;
- II.** Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- III.** Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu;
- IV.** Carteira de identidade (RG);
- V.** CPF e CPF do Cônjuge;
- VI.** Certidão de nascimento ou casamento;
- VII.** Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- VIII.** Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina e os em idade escolar, comprovante de matrícula);
- IX.** Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP;
- X.** Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade;
- XI.** Documento militar (se o candidato for do sexo masculino);
- XII.** 02 fotos 3x4 coloridas e recentes;
- XIII.** Comprovante bancário/conta corrente;
- XIV.** Comprovante de residência, expedido nos últimos 30 (trinta) dias antes da publicação do edital de convocação de posse;
- XV.** Realizar exames exigidos conforme **ANEXO VI** edital nº. 001/2025, que comprove ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- XVI.** Inacumulabilidade: apresentar Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista;
- XVII.** Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária da função à qual pretende exercer;
- XVIII.** Declaração de Bens e valores;
- XIX.** Certidão negativa de débitos para com o município de posse;
- XX.** Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência da função à qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;
- XXI.** Habilitação se exigir a função.

**Art. 3º.** O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2025 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 4º** O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 é de um ano, conforme o item 18.1 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto Municipal nº 195, de 13 de agosto de 2025, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

**Art. 5º** A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico [www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br) e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do edital nº 01/2025.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 000087/2024.**

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 000087/2024.

DA ESPÉCIE: Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro

DO OBJETO: **Sistema de registro de preços para futuras aquisições de materiais e equipamentos de informática.**

DO VALOR: Reequilíbrio Econômico e Financeiro de valores conforme tabela abaixo;

Nº do item	Descrição	Valor Atual	Valor Solicitado
09	<b>Disco Rígido - HD Purple 8TB, 3.5", SATA HD WD Purple 8TB 5640RPM</b> A unidade certa para o trabalho certo. As unidades WD Purple™ foram projetadas especificamente para ajudar a resistir a extremas flutuações de calor e a vibrações do equipamento que ocorrem em um ambiente de NVR. Uma unidade de desktop média é projetada para operar apenas em intervalos curtos, não no ambiente agressivo, de operação contínua, de um sistema de vigilância de alta definição. Com o WD Purple, você tem armazenamento confiável próprio para vigilância testado para ser compatível com uma ampla variedade de sistemas de segurança. A tecnologia AllFrame™ exclusiva ajuda a reduzir a perda de quadros e a aprimorar a reprodução do vídeo. As unidades WD Purple de 8 TB* e acima têm desempenho adicional para atender a uma nova geração de NVRs habilitados para IA, dispositivos de análise de vídeo e servidores de aprendizado profundo. Armazenamento líder da indústria. Vigilância em que você pode confiar. A Western Digital é líder mundial na indústria de discos rígidos. Com o armazenamento para vigilância WD Purple™, você tem uma unidade projetada para sistemas de vigilância de operação contínua, de alta temperatura, para que você possa confiar na reprodução de vídeo de qualidade quando precisar mais. Quer você esteja protegendo os entes queridos ou monitorando sua empresa, o WD Purple oferece o desempenho em que você pode confiar. Tecnologia AllFrame exclusiva da Western Digital Todas as unidades WD Purple são equipadas com a tecnologia AllFrame, que melhora o streaming de ATA para ajudar a reduzir a perda de quadros, melhorar a reprodução de vídeo e aumentar o número de compartimentos para unidades suportadas em um NVR. As unidades WD Purple com capacidade até 6 TB* utilizam a tecnologia AllFrame 4K, que permite a gravação com alta qualidade para diversos sistemas de segurança. As unidades WD Purple com capacidade de 8 TB, 10 TB, 12 TB, 14 TB e 18 TB utilizam a tecnologia AllFrame AI que permite não apenas a gravação diversos streams por câmera, mas também suporta um adicional de 32 streams para análise Deep Learning no sistema. Recursos: • projetado especificamente para sistemas de vigilância. • Ajustada para aplicações de gravação intensiva, baixa taxa de bits típicas de aplicações de vigilância. • A tecnologia AllFrame AI tem aprimoramentos adicionais e maior carga de trabalho nominal para gravadores, sistemas e soluções habilitados para IA • suporta até uma carga de trabalho nominal de 180 TB/ano** (carga de trabalho nominal de até 360 TB/ano em unidade que suportam a tecnologia AllFrame AI). • Suporte para mais de oito compartimentos. • Componentes resistentes a corrosão. Especificações: - Interface: SATA de 6 Gb/s - Capacidade formatada: 8 TB - Formato: 3,5 polegadas - Formato Avançado (AF): Sim - Tecnologia de gravação: CMR - Compatível com RoHS** - Sim Recursos do produto: - Número máximo de compartimentos para unidades suportado: 16 - Suporte a câmera: Até 64 - Streams de AI: 16 - Nome do Recurso de Firmware: AllFrame 4K - Componentes resistentes a manchas: Sim Taxa de transferência da interface (máx): - Buffer para host: 6 Gb/s - Host para/unidade: 194 MB/s - Cache (MB): 128 MB - RPM: 5640 - Confiabilidade/Integridade dos dados: - Ciclos de carga/descarga***: 300 - Carga de trabalho nominal anualizada††† (TB/Ano): 180 TB/ano - Erros de leitura irreversíveis por bits lidos: <1 em 1014 - MTBF: 1.000.000	R\$ 2.000,00	R\$ 2.179,00

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT. IRINEU MARCOS PARMEGGIANI- Prefeito/ CONTRATANTE, e a empresa T L SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF.: 49.490.183/0001-60 /CONTRATADA.

Josiane Ribeiro da Silva/ Fiscal De Contratos  
 Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

**PORTARIA Nº. 133, DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

**ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, PREVISTO NA PORTARIA Nº. 155, DE 04 DE JUNHO DE 2024, PORTARIA Nº. 279, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025, PORTARIA Nº. 407, DE 08 DE AGOSTO DE 2025 e PORTARIA Nº. 496, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o Ofício nº. 005/2026/CMAS, datado de 05 de junho de 2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Alterar a composição do Conselho Municipal de Assistência Social, em substituição aos membros anteriormente designados como representantes dos segmentos abaixo especificados e a substituições da entidade Associação Comercial e Empresarial de Campos de Júlio - ACICA, ficando assim composto:

**I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:**

**a) Secretaria Municipal de Assistência Social:**

**Titular: MARLA PARMEGGIANI**, em substituição da titular Stefany de Alencar Coutinho da Silva;

**b) Secretaria Municipal de Saúde:**

**Suplente: ROSELI FRANCISCA DA SILVA** em substituição da suplente Josiane Cristine Donat Arruda;